

MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2025
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO
SISTEMA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de materiais e equipamentos de sinalização viária.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 877.841,00 (oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de fevereiro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 24/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro João Inácio Bernardes, nomeado pela Portaria 153 de 08 de janeiro de 2025.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 007/2025 esclarecimentos.
Telefones: (31) 3191-7001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

ATENÇÃO: CONFORME Artigo 69, Inciso I, da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 007/2025****FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025****DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM****LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.****LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO****PREÂMBULO**

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Guaxupé/MG, CEP 37.830-026, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de materiais e equipamentos de sinalização viária**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem, na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (em reais) do(s) ITEM(NS) ofertado(s).

5.1.2. Marca(s) do(s) item(ns) ofertado(s), sendo uma única marca para cada item ofertado.

5.1.2.1. A oferta de mais de uma marca para um item levará à exclusão do mesmo da disputa.

5.1.2.2. Quando o licitante for o fabricante do item ofertado, ainda assim o mesmo deverá apresentar a marca do produto, pois tal indicação por si só não é suficiente para identificar o participante visto que o item poderá estar sendo oferecido por um revendedor e não necessariamente pelo próprio fabricante, desta forma a licitante não poderá sofrer a sanção prevista no item 6.3 deste edital.

5.1.3. Modelo(s) do(s) item(ns) ofertado(s), sendo um único modelo para cada item ofertado.

5.1.3.1. A oferta de mais de um modelo para um item, levará à exclusão do mesmo da disputa.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **24 de fevereiro de 2025, horário: 09:00**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

6.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item 6.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. EMPATE FICTO

6.18.1. Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, na etapa de lances poderá ocorrer o empate ficto, que se dará na seguinte situação:

6.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de **até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, desde que tal proposta não seja oriunda de uma microempresa ou de uma empresa de pequeno porte.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.20.1. Quando o critério de julgamento NÃO for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

6.20.2. O valor final readequado NÃO poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR ABAIXO DO MESMO.

6.20.3. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4. É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

7.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

9.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

9.2. Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 6.20. deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

10.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

10.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Agente responsável pela condução do certame.

10.4. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.4.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

10.4.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

10.4.7. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

10.4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

11.4.3.1. O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa signatária da ata de registro de preço manter durante o período de vigência da ata de registro de preço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preço ou se recuse a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata de registro de preço.

14.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo IV) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência da ata de registro de preços é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1. DA ENTREGA

16.1.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Devido à necessidade de confecção, os itens 06 (placa retrorrefletiva em chapa de aço MSG 18) e 07 (placa não retrorrefletiva em chapa de aço MSG 18) terão o prazo de entrega aumentado para 30 (trinta) dias, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1 – 5.1.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.2. DO LOCAL

16.2.1. A entrega dos itens deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, com endereço na Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N, Terminal Rodoviário, Parque das Orquídeas, na cidade de Guaxupé/MG – CEP nº 37.834-208, das 08h às 11h e das 13h às 16h, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1 – 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.3. DA GARANTIA

16.3.1. A garantia será de acordo com o descrito no Item 05, Subitem 5.2. – 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4 – do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.4.1. A fiscalização da ata de registro de preço será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento será de acordo com descrito no Item 7. Subitens 7.1; 7.2; 7.3; 7.4 e 7.5 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

17.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.2. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*” (proporcional do tempo), ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023.

17.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.11.02.26.782.0727.2432.3.3.90.30.00 – Ficha 1297 – Fonte de Recursos 1.500

02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 – Ficha 1331 – Fonte de Recursos 1.500

02.11.04.26.782.0727.2555.3.3.90.30.00 – Ficha 1356 – Fonte de Recursos 1.752

02.13.01.04.121.0052.2521.3.3.90.30.00 – Ficha 1.403 – Fonte de Recursos 1.500

02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 – Ficha 978 – Fonte de Recursos 1.500

17.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

17.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

17.5.2.1.1. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

17.5.2.1.2. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

17.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual

17.5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.6. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

17.5.7. Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preço podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria ata de registro de preços;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na ata de registro de preços;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

17.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

17.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

17.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **17.6.1** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2895/2024, que regulamenta a Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 18.1.6.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multas;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.
- 18.7.** A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços

20.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.3. ANEXO III – Memorial Descritivo;

20.13.4. ANEXO IV – Minuta da ata de registro de preços.

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2025.

Benedito Resende Neto

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO Nº 007/2025
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

2. Descrição da necessidade:

O artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece diversas atribuições para os órgãos executivos de trânsito. Entre elas, conforme o inciso III, está a responsabilidade de implantar, manter e operar o sistema de sinalização, bem como os dispositivos e equipamentos de controle viário. Nesse contexto, como o município de Guaxupé possui gestão municipalizada de trânsito, é seu dever cumprir essa obrigação. Destaca-se, ainda, que a sinalização viária desempenha um papel crucial na segurança e organização do tráfego rodoviário, uma vez ser elemento essencial para orientar os condutores, alertá-los sobre possíveis perigos e promover uma circulação ordenada nas vias. Com base nesse entendimento e na legislação vigente, a necessidade de manutenção e melhoria contínua da sinalização horizontal e vertical em nossas vias urbanas é inquestionável. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de uma licitação para a compra de tintas específicas e materiais destinados à sinalização viária do município, sendo que permitirá a execução dos serviços de revitalização e implantação de sinalização, garantindo o atendimento às normas vigentes e proporcionando uma melhor experiência de tráfego para a população.

3. Descrição da Solução como um todo:

A presente contratação indubitavelmente permitirá a execução dos serviços de revitalização e implantação de sinalização, garantindo o atendimento às normas vigentes e proporcionando uma melhor experiência de tráfego para a população. Para efeito de conhecimento, destacamos as seguintes finalidades por item:

1. **Solvente para Tinta Viária, Balde de 18 Litros – Padrão DNIT 2 Anos:** Utilizado para diluir e remover resíduos de tinta viária, garantindo uma aplicação uniforme e facilitando a limpeza dos equipamentos de pintura, sendo essencial para manter a durabilidade e a qualidade da sinalização viária.
2. **Tinta de Demarcação Viária Amarela, Balde de 18 Litros – Padrão DNIT 2 Anos:** Utilizada na pintura de faixas e sinais horizontais em vias públicas, garantindo visibilidade e segurança. A cor amarela é essencial para a sinalização de advertência e separação de fluxos de tráfego.
3. **Tinta de Demarcação Viária Azul, Balde de 18 Litros – Padrão DNIT 2 Anos:** Aplicada para demarcar vagas especiais, como as destinadas a pessoas com deficiência. A cor azul assegura a correta orientação dos motoristas e a padronização de sinalizações específicas.
4. **Tinta de Demarcação Viária Preta, Balde de 18 Litros – Padrão DNIT 2 Anos:** Usada para cobertura de sinalizações anteriores e ajustes em demarcações, ajudando a evitar confusões na sinalização horizontal. Garante um acabamento limpo e organizado nas vias.
5. **Tinta de Demarcação Viária Vermelha, Balde de 18 Litros – Padrão DNIT 2 Anos:** Ideal para sinalizar áreas de restrição, como ciclovias e faixas exclusivas. A cor vermelha chama atenção e auxilia na organização do fluxo de veículos e pedestres.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

6. **Placa Retrorrefletiva em Chapa de Aço MSG 18:** Placa metálica com alta durabilidade e refletividade, garantindo visibilidade diurna e noturna, sendo indicada para sinalizações fixas em rodovias e vias urbanas, orientando o tráfego de forma segura.
7. **Placa Não Retrorrefletiva em Chapa de Aço MSG 18:** Utilizada para sinalizações em ambientes controlados ou com iluminação própria, onde a reflexão não é necessária.
8. **Coluna para Placa 3,0 M:** Suporte para instalação de placas de sinalização em vias públicas, garantindo a altura ideal para a visibilidade dos motoristas. Feita em material resistente à corrosão, ideal para ambientes externos.
9. **Coluna para Placa 3,6 M:** Versão mais alta do suporte para placas, usada em locais onde é necessária uma melhor visualização ou onde há maior circulação de veículos pesados, além da possibilidade de instalação de até duas placas.
10. **Kit Castanha/Braquete:** Conjunto de fixação para instalação de placas em postes de iluminação pública, garantindo segurança na fixação e durabilidade das sinalizações.
11. **Kit Suporte com Abraçadeira:** Essencial para a instalação de placas de regulamentação em tubos, garantindo uma fixação firme e segura. É fabricado com material resistente à oxidação, sendo ideal para ambientes externos.
12. **Rolo Fita Metálica Inox Lisa de 1/2":** Utilizado para fixação de placas em suportes e postes, oferecendo alta resistência e durabilidade, sendo indicado para instalações que exigem estabilidade.
13. **Selo/Fecho Metálico VR para Fita Metálica Lisa de 1/2":** Dispositivo que garante a segurança da fita metálica em montagens de placas, evitando solturas e desperdícios, ainda garantindo estabilidade nas sinalizações.
14. **Esticador/Arqueador para Fita Metálica Lisa:** Ferramenta manual usada para tensionar e cortar fitas metálicas, essencial para fixação de placas de sinalização com segurança e eficiência.
15. **Cone para Sinalização 75 cm:** Usado para isolamento temporário de áreas e controle de tráfego, proporcionando segurança em obras e eventos. A altura e as faixas refletivas garantem visibilidade durante o dia e à noite.
16. **Peso Base Cone:** Complemento para aumentar a estabilidade dos cones de sinalização, evitando quedas e garantindo a permanência dos cones no local, mesmo em condições de vento ou trânsito intenso.
17. **Fita Zebrada Laranja e Branco:** Ideal para isolar áreas temporariamente, como obras ou eventos. Suas cores vibrantes garantem visibilidade, alertando sobre restrições de acesso.
18. **Fita Zebrada Preto e Amarelo:** Indicada para sinalização de áreas de risco e atenção. As



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

cores chamativas são essenciais para advertir e proteger em locais com acesso restrito ou em manutenção.

19. Barreira Móvel Tipo Cavalete: Utilizada para delimitar áreas temporariamente, como obras e eventos, garantindo organização e segurança. A estrutura articulada facilita o transporte e a instalação.

20. Barreira Plástica: Indicada para controlar e organizar o fluxo de veículos e pedestres. Pode ser preenchida com água para maior estabilidade e possui encaixe para interligação, permitindo a criação de barreiras extensas conforme a necessidade.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Para a melhor consecução do interesse público a contratada deverá atender as exigências das legislações vigentes, em especial as Resoluções do CONTRAN que regulamentam a sinalização temporária, sinalização vertical e sinalização horizontal.

4. Requisitos da contratação:

Os itens objetos deste instrumento devem obedecer às normas e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.4.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de mercado:

5.1. Ao utilizar o Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, a Administração tende a

**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, se compromete a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Além disto, na aquisição de materiais de maneira isolada há o ganho econômico na compra em escala, pois os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro e ganham no quantitativo maior vendido. Ademais, a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Desta feita, a solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Administração, bem como para que esta assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Nesse sentido, após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, inclusive, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	450	Lt.
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	300	Bd.
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AZUL , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	60	Bd.
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	40	Bd.
5	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	100	Bd.
6	PLACA RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18 – placa fixa permanente chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, acabamento e pintura eletrostática preta, secagem em estufa, com película refletida GT (grau técnico ABNT: NBR 14.644: 2007, tipo IA), simbologia, pictograma e legenda em vinil não refletivo preto fosco conforme CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	400	m2
7	PLACA NÃO RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18 – placa fixa permanente chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, acabamento e pintura eletrostática preta, secagem em estufa, com pintura total em branco em um dos lados e simbologia e pictograma em vinil não refletivo vermelho brilhante, azul brilhante e preto fosco conforme CONTRAN.	100	m2



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

8	COLUNA PARA PLACA 3,0 M – tubo galvanizado com 3 m de comprimento e 2 1/2" de diâmetro, com sistema anti-giro em uma das extremidades e vedação na outra extremidade.	300	un.
9	COLUNA PARA PLACA 3,6 M – tubo galvanizado com 3 m de comprimento e 2 1/2" de diâmetro com sistema anti-giro em uma das extremidades e vedação na outra extremidade.	200	un.
10	KIT CASTANHA/BRAQUETE – castanha/braquete com espessura de 3mm em aço inoxidável ou aço carbono 1020 galvanizado, com parafuso e arruela, para colocação de placas de sinalização em fita metálica lisa junto aos postes de iluminação pública.	1000	un.
11	KIT SUPORTE COM ABRAÇADEIRA – suporte com abraçadeira confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono 1020 galvanizado, espessura 3 mm, para fixação de placas de regulamentação de trânsito em tubos de 2 1/2", com 4 parafusos, 4 porcas, 6 arruelas lisas e 2 arruelas de pressão.	500	un.
12	ROLO FITA METÁLICA INOX LISA DE 1/2" – fita metálica lisa em aço inox disposto em rolo de 1/2" x 30 metros.	150	rl.
13	SELO/FECHO METÁLICO VR PARA FITA METÁLICA LISA DE 1/2" – selo/fecho metálico liso tipo VR (volume redondo) em aço polido, galvanizado, zincado ou inox.	1000	un.
14	ESTICADOR/ARQUEADOR PARA FITA METÁLICA LISA – ferramenta manual composta por duas manivelas, catraca e guilhotina para fita metálica lisa com largura até 19mm e espessura de até 0,7mm.	2	un.
15	CONE PARA SINALIZACAO 75 CM – cone para sinalização com 75cm de altura feito em borracha ou PVC flexível na cor laranja e duas faixas refletivas na cor branca.	500	un.
16	PESO BASE CONE – peso base para cone em borracha ou PVC de 40 cm x 40 cm.	100	un.
17	FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCO – fita zeburada, em polietileno para isolamento disposta em rolo de 7,0 cm x 200m, nas cores laranja e branco.	200	rl.
18	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO – fita zeburada, em polietileno para isolamento disposta em rolo de 6,5 cm x 200m, nas cores preto e amarelo.	200	rl.
19	BARREIRA MÓVEL TIPO CAVALETE – barreira Tipo I padrão "A" com 1,0m de largura tendo como suporte um cavalete articulado, em madeira resistente.	100	un.
20	BARREIRA PLÁSTICA – barreira plástica 60 cm de altura x 44 cm de largura x 1,20 m de comprimento fabricada em polietileno na cor laranja com faixas adesivas refletivas brancas em ambas as faces. Encaixe macho-fêmea para interligar uma peça à outra. Oca com orifício para preenchimento com água.	20	un.

6.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições relacionadas ao objeto da contratação realizadas no último ano, prevendo, ainda, à possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais um ano, conforme artigo 84 da Lei nº14133/2021.

7. Orçamento Estimado:

Estima-se os seguintes preços unitários e totais para a presente aquisição, considerando o



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

recebimento das cotações e calculados conforme planilha de aferição anexa ao presente processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	450	R\$ 210,00	R\$ 94.500,00
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	300	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AZUL , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	60	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
5	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA , balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
6	PLACA RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18 – placa fixa permanente chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, acabamento e pintura eletrostática preta, secagem em estufa, com película refletida GT (grau técnico ABNT: NBR 14.644: 2007, tipo IA), simbologia, pictograma e legenda em vinil não refletivo preto fosco conforme CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
7	PLACA NÃO RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18 – placa fixa permanente chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, acabamento e pintura eletrostática preta, secagem em estufa, com pintura total em branco em um dos lados e simbologia e pictograma em vinil não refletivo vermelho brilhante, azul brilhante e preto fosco conforme CONTRAN.	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
8	COLUNA PARA PLACA 3,0 M – tubo galvanizado com 3 m de comprimento e 2 1/2" de diâmetro, com sistema anti-giro em uma das extremidades e vedação na outra extremidade.	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
9	COLUNA PARA PLACA 3,6 M – tubo galvanizado com 3 m de comprimento e 2 1/2" de diâmetro com sistema anti-giro em uma das extremidades e vedação na outra extremidade.	200	R\$ 453,33	R\$ 90.666,00



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

10	KIT CASTANHA/BRAQUETE – castanha/braquete com espessura de 3mm em aço inoxidável ou aço carbono 1020 galvanizado, com parafuso e arruela, para colocação de placas de sinalização em fita metálica lisa junto aos postes de iluminação pública.	1000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
11	KIT SUPORTE COM ABRAÇADEIRA – suporte com abraçadeira confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono 1020 galvanizado, espessura 3 mm, para fixação de placas de regulamentação de trânsito em tubos de 2 1/2", com 4 parafusos, 4 porcas, 6 arruelas lisas e 2 arruelas de pressão.	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
12	ROLO FITA METÁLICA INOX LISA DE 1/2" – fita metálica lisa em aço inox disposto em rolo de 1/2" x 30 metros.	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
13	SELO/FECHO METÁLICO VR PARA FITA METÁLICA LISA DE 1/2" – selo/fecho metálico liso tipo VR (volume redondo) em aço polido, galvanizado, zincado ou inox.	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
14	ESTICADOR/ARQUEADOR PARA FITA METÁLICA LISA – ferramenta manual composta por duas manivelas, catraca e guilhotina para fita metálica lisa com largura até 19mm e espessura de até 0,7mm.	2	R\$ 842,50	R\$ 1.685,00
15	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM – cone para sinalização com 75cm de altura feito em borracha ou PVC flexível na cor laranja e duas faixas refletivas na cor branca.	500	R\$ 143,67	R\$ 71.835,00
16	PESO BASE CONE – peso base para cone em borracha ou PVC de 40 cm x 40 cm.	100	R\$ 47,22	R\$ 4.722,00
17	FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCO – fita zebreada, em polietileno para isolamento disposta em rolo de 7,0 cm x 200m, nas cores laranja e branco.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
18	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO – fita zebreada, em polietileno para isolamento disposta em rolo de 6,5 cm x 200m, nas cores preto e amarelo.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	BARREIRA MÓVEL TIPO CAVALETE – barreira Tipo I padrão "A" com 1,0m de largura tendo como suporte um cavalete articulado, em madeira resistente.	100	R\$ 643,33	R\$ 64.333,00
20	BARREIRA PLÁSTICA – barreira plástica 60 cm de altura x 44 cm de largura x 1,20 m de comprimento fabricada em polietileno na cor laranja com faixas adesivas refletivas brancas em ambas as faces. Encaixe macho-fêmea para interligar uma	20	R\$ 617,50	R\$ 12.350,00



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	peça à outra. Oca com orifício para preenchimento com água.			
--	---	--	--	--

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$877.841,00 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

7.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

8.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. O objeto do presente processo detém relação com as contratações anteriormente realizadas através do Pregão Eletrônico nº58/2023 (Ata de Registro de Preços nº33/2023) e Pregão Eletrônico nº103/2023 (Ata de Registro de Preços nº55/2023).

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Guaxupé.

10. Conclusão

Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2025.



Gustavo Amidani Calil
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social



Sirlei Aparecida da Silva
Diretora de Trânsito

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 007/2025
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará** Pregão na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e Eventual aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária, para uso da Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN pelo Sistema de Registro de Preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA, balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	Lt.	450	R\$ 210,00	R\$ 94.500,00
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA, balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	Bd.	300	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AZUL, balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	Bd.	60	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA, balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	Bd.	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
5	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA, balde de 18 litros – padrão DNIT 2 anos.	Bd.	100	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
6	PLACA RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18 – placa fixa permanente chapa de aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, acabamento e pintura eletrostática preta, secagem em estufa, com película refletida GT (grau técnico ABNT: NBR 14.644: 2007, tipo IA), simbologia, pictograma e legenda em vinil não refletivo preto fosco conforme CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	m2	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
7	PLACA NÃO RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18 – placa fixa permanente chapa de	m2	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	aço forjado a frio MSG 18, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, acabamento e pintura eletrostática preta, secagem em estufa, com pintura total em branco em um dos lados e simbologia e pictograma em vinil não refletivo vermelho brilhante, azul brilhante e preto fosco conforme CONTRAN.				
8	COLUNA PARA PLACA 3,0 M – tubo galvanizado com 3 m de comprimento e 2 1/2" de diâmetro, com sistema anti-giro em uma das extremidades e vedação na outra extremidade.	un.	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
9	COLUNA PARA PLACA 3,6 M – tubo galvanizado com 3 m de comprimento e 2 1/2" de diâmetro com sistema anti-giro em uma das extremidades e vedação na outra extremidade.	un.	200	R\$ 453,33	R\$ 90.666,00
10	KIT CASTANHA/BRAQUETE – castanha/braquete com espessura de 3mm em aço inoxidável ou aço carbono 1020 galvanizado, com parafuso e arruela, para colocação de placas de sinalização em fita metálica lisa junto aos postes de iluminação pública.	un.	1000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
11	KIT SUPORTE COM ABRAÇADEIRA – suporte com abraçadeira confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono 1020 galvanizado, espessura 3 mm, para fixação de placas de regulamentação de trânsito em tubos de 2 1/2", com 4 parafusos, 4 porcas, 6 arruelas lisas e 2 arruelas de pressão.	un.	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
12	ROLO FITA METÁLICA INOX LISA DE 1/2" – fita metálica lisa em aço inox disposto em rolo de 1/2" x 30 metros.	rl.	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
13	SELO/FECHO METÁLICO VR PARA FITA METÁLICA LISA DE 1/2" – selo/fecho metálico liso tipo VR (volume redondo) em aço polido, galvanizado, zincado ou inox.	un.	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
14	ESTICADOR/ARQUEADOR PARA FITA METÁLICA LISA – ferramenta manual composta por duas manivelas, catraca e guilhotina para	un.	2	R\$ 842,50	R\$ 1.685,00





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	fitas metálicas lisas com largura até 19mm e espessura de até 0,7mm.				
15	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM – cone para sinalização com 75cm de altura feito em borracha ou PVC flexível na cor laranja e duas faixas refletivas na cor branca.	un.	500	R\$ 143,67	R\$ 71.835,00
16	PESO BASE CONE – peso base para cone em borracha ou PVC de 40 cm x 40 cm.	un.	100	R\$ 47,22	R\$ 4.722,00
17	FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCO – fita zebreada, em polietileno para isolamento disposta em rolo de 7,0 cm x 200m, nas cores laranja e branco.	rl.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
18	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO – fita zebreada, em polietileno para isolamento disposta em rolo de 6,5 cm x 200m, nas cores preto e amarelo.	rl.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	BARREIRA MÓVEL TIPO CAVALETE – barreira Tipo I padrão "A" com 1,0m de largura tendo como suporte um cavalete articulado, em madeira resistente.	un.	100	R\$ 643,33	R\$ 64.333,00
20	BARREIRA PLÁSTICA – barreira plástica 60 cm de altura x 44 cm de largura x 1,20 m de comprimento fabricada em polietileno na cor laranja com faixas adesivas refletivas brancas em ambas as faces. Encaixe macho-fêmea para interligar uma peça à outra. Oca com orifício para preenchimento com água.	un.	20	R\$ 617,50	R\$ 12.350,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Pregão, na modalidade eletrônica, na aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária, para uso da Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico nº 3 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens objetos deste instrumento devem obedecer às normas e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta, desde que atenda aos requisitos estipulados da legislação vigente, em especial as Resoluções do CONTRAN que regulamentam a sinalização temporária, sinalização vertical e sinalização horizontal.

4.2. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: A contagem do prazo para entrega de todos os itens terá como ponto de partida a emissão da ordem de fornecimento. É importante ressaltar que, devido à





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

necessidade de confecção, os itens 06 e 07 terão um prazo de entrega diferenciado, sendo entregues em 30 (trinta) dias. Os demais itens, por sua vez, serão entregues em 15 (quinze) dias.

5.1.2. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, localizada à Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP 37834-208, no horário de funcionamento, qual seja, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objetos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos objetos ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

6.9.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

6.9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.9.5. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

a) Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Municipal de Segurança e Defesa Social.

b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$877.841,00 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02.11.02.26.782.0727.2432.3.3.90.30, Ficha 1297, Fonte 1500;
- 02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30, Ficha 1331, Fonte 1500;
- 02.11.04.26.782.0727.2555.3.3.90.30, Ficha 1356, Fonte 1752;
- 02.13.01.04.121.0052.2521.3.3.90.30, Ficha 1403, Fonte 1500;
- 02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30, Ficha 978, Fonte 1500.

11. SANÇÕES

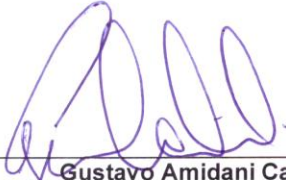
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2025.



Gustavo Amidani Calil
Secretário Municipal de Segurança e Defesa
Social



Sirlei Aparecida da Silva
Diretora de Trânsito

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO Nº 007/2025
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaxupé

ELABORAÇÃO: Divisão Municipal de Trânsito - DIMUTRAN

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária, para uso da Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN.

Compõe este memorial as especificações técnicas para a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
6	PLACA RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18
7	PLACA NÃO RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18
8	COLUNA PARA PLACA 3,0 M
9	COLUNA PARA PLACA 3,6 M
10	KIT CASTANHA/BRAQUETE
11	KIT SUPORTE COM ABRAÇADEIRA
12	ROLO FITA METÁLICA INOX LISA DE 1/2"
13	SELO/FECHO METÁLICO VR PARA FITA METÁLICA LISA DE 1/2"
14	ESTICADOR/ARQUEADOR PARA FITA METÁLICA LISA
15	CONE PARA SINALIZACAO 75 CM
16	PESO BASE CONE
17	FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCO
18	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO
19	BARREIRA MÓVEL TIPO CAVALETE
20	BARREIRA PLÁSTICA

Item 6 - PLACA RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18

Chapa de aço bitola MSG 18 laminada a frio cortada e furada conforme modelo da placa, sem cantos vivos ou rebarbas.

Os cortes serão conforme medida e modelo de placa solicitada, obedecendo o formato estabelecido pelos anexos da Resolução nº 973/2022 do CONTRAN.

As furações serão conforme estabelecido neste memorial descritivo.

Após o corte e furação as chapas devem receber tratamento anticorrosivo, contra ferrugem, fundo premier, acabamento e pintura eletrostática na cor preta fosca com secagem em estufa. Na parte traseira deverá ser impresso na cor branca os dados da fabricante e a data da confecção da placa. A data será a utilizada como referência em caso de necessidade de troca do material por branqueamento das cores ou perda da refletividade antes do tempo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme Termo de Referência.

Na parte frontal deverá ser aplicada película refletiva GT (Grau técnico ABNT: NBR 14.644: 2007, tipo IA) nas cores regulamentadas pela Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN, com simbologia, pictograma e legenda em vinil não refletivo preto fosco conforme padrões, tamanho e formas definidos pela Resolução nº 973/2022 do CONTRAN.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Detalhamento da furação:

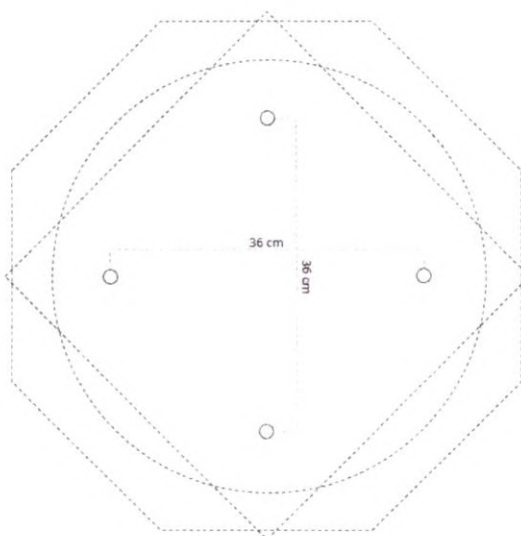
As placas de formato octogonal, circular, quadrada e triangular deverão possuir 4 (quatro) furos.

As placas do formato retangular deverão possuir 6 (seis) furos.

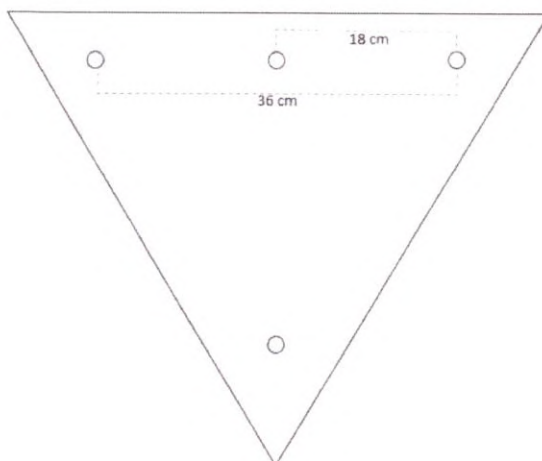
Os furos serão redondos com diâmetro de 6mm (6 milímetros) sem rebarba, devendo ser feitos na chapa antes do tratamento anticorrosivo.

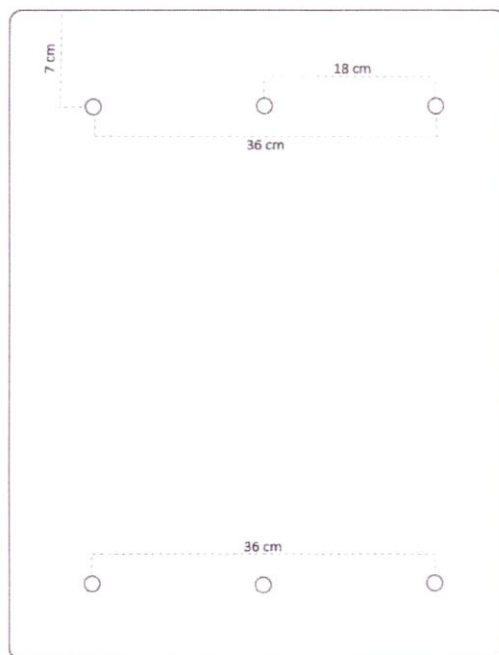
A furação deverá ser disposta nas placas conforme a seguir:

Furação placa formato octogonal, circular e quadrada (quatro furos)



Furação placa formato triangular (quatro furos)



**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****Furação placa formato retangular (seis furos)**

A confecção das placas será conforme solicitação constando quantidade, modelo e medidas de acordo com demanda que venha a surgir para utilização pela Divisão Municipal de Trânsito, sendo a medição feita por metro quadrado de material efetivamente utilizado.

Para cálculo das metragens serão utilizadas as seguintes fórmulas matemáticas:

- Área placa formato octogonal= $2(1+\sqrt{2})$ (medida do lado da placa)²
- Área placa formato triangular= $\frac{\sqrt{3}}{4}$ (medida do lado da placa)²
- Área placa formato circular= π (raio da placa)²
- Área placa formato quadrado= (medida do lado da placa)²
- Área placa formato retangular= (altura da placa) (base da placa)

Este dispositivo se destina a cumprir o exigido pela Lei 9.503/97 em seu Artigo 24, Inciso III "Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: implantar, manter e operar o sistema de sinalização". Conforme Anexos I, II e VII da Resolução nº 973/2022, alguns sinais obrigatoriamente devem ser no mínimo retrorrefletivos. Para suprir a demanda por este tipo de sinalização retrorrefletiva e devido esta demanda não ser totalmente



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

conhecida, surgindo conforme solicitações, deteriorações, quebras e observações diárias, a forma de objeto que melhor se adequa é por metro quadrado e não unitário.

Item 7 - PLACA NÃO RETRORREFLETIVA EM CHAPA DE AÇO MSG 18

Chapa de aço bitola MSG 18 laminada a frio cortada e furada conforme modelo da placa, sem cantos vivos ou rebarbas.

Os cortes serão conforme medida e modelo de placa solicitada, obedecendo o formato estabelecido pelos anexos da Resolução nº 973/2022 do CONTRAN.

As furações serão conforme estabelecido neste memorial descritivo.

Após o corte e furação as chapas devem receber tratamento anticorrosivo, contra ferrugem, fundo premier, acabamento e pintura eletrostática na cor preta fosca com secagem em estufa. Na parte traseira deverá ser impresso na cor branca os dados da fabricante e a data da confecção da placa. A data será a utilizada como referência em caso de necessidade de troca do material por branqueamento das cores antes do tempo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme Termo de Referência.

A parte frontal deverá ser totalmente pintada na cor branca com simbologia, pictograma e legenda em vinil não refletivo preto fosco, conforme padrões, tamanho e formas definidos pela Resolução nº 973/2022 do CONTRAN.

Detalhamento da furação

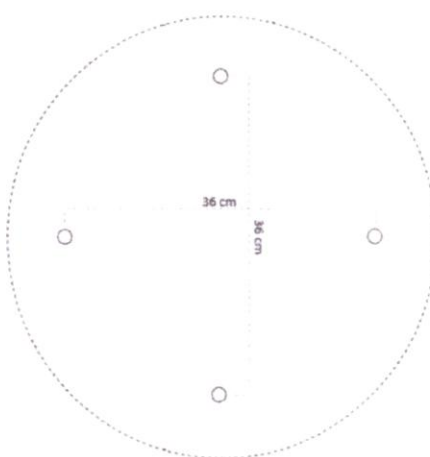
As placas de formato circular deverão possuir 4 (quatro) furos.

As placas do formato retangular deverão possuir 6 (seis) furos.

Os furos serão redondos com diâmetro de 6mm (6 milímetros) sem rebarba, devendo ser feitos na chapa antes do tratamento anticorrosivo.

A furação deverá ser disposta nas placas conforme a seguir:

Furação placa formato circular (quatro furos)

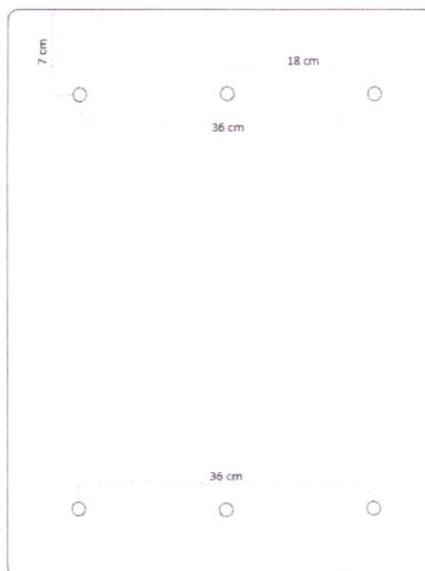




PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Furação placa formato retangular (seis furos)



A confecção das placas será conforme solicitação constando quantidade, modelo e medidas de acordo com demanda que venha a surgir durante os anos de 2.023 e 2.024 para utilização pela Diretoria Municipal de Trânsito, sendo a medição feita por metro quadrado de material efetivamente utilizado.

Para cálculo das metragens serão utilizadas as seguintes fórmulas matemáticas:

- Área placa formato circular= π (raio placa)²
- Área placa formato retangular= (altura da placa) (base da placa)

Este dispositivo se destina a cumprir o exigido pela Lei 9.503/97 em seu Artigo 24, Inciso III "*Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: implantar, manter e operar o sistema de sinalização*". Por não existir exigência de retrorrefletividade das placas R-6a, R-6b e R-6c, e o uso deste tipo de placa se mostra eficiente sem retrorrefletivo, existe a demanda por este tipo de sinalização não retrorrefletiva e devido esta demanda não ser totalmente conhecida, surgindo conforme solicitações, deteriorações, quebras e observações diárias, a forma de objeto que melhor se adequa é por metro quadrado e não unitário.

Item 8 - COLUNA PARA PLACA 3,0 M

Coluna/poste em tubo de aço parede chapa 16, em formato cilíndrico com diâmetro externo de 2 ½" (duas e meia polegadas), com 3 m (três metros) de comprimento, com galvanização eletrolítica ou a fogo, com sistema anti-giro em uma das extremidades e vedação na outra extremidade.

O sistema antigiro poderá ser uma haste soldada ou ainda o achatamento total da extremidade.

A outra extremidade deve ser totalmente vedada impossibilitando a infiltração de água da chuva. A vedação será a critério do fornecedor, podendo ser disco soldado de mesmo material do tubo ou

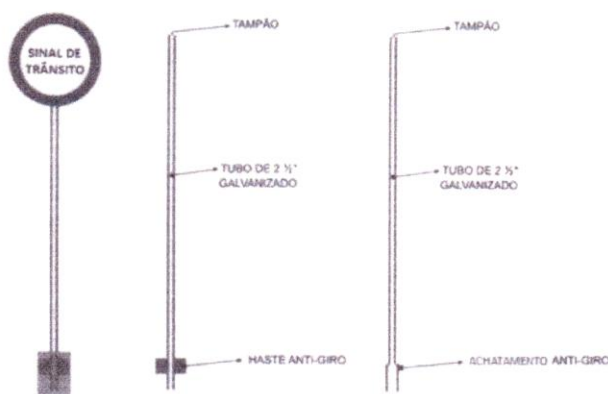


**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ainda tampão plástico que encaixe na extremidade de forma justa e sem folga. Considera-se sem folga tampão que vista a extremidade do tubo apenas com aplicação de força e após colocado não gire ou seja removido facilmente.

Dispositivo utilizado para fixar placas de sinalização de trânsito elevados sobre a calçada em locais onde já não exista outro suporte que possa ser utilizado. Esta medida é para fixação de uma única placa com altura máxima de 80 cm (oitenta centímetros).

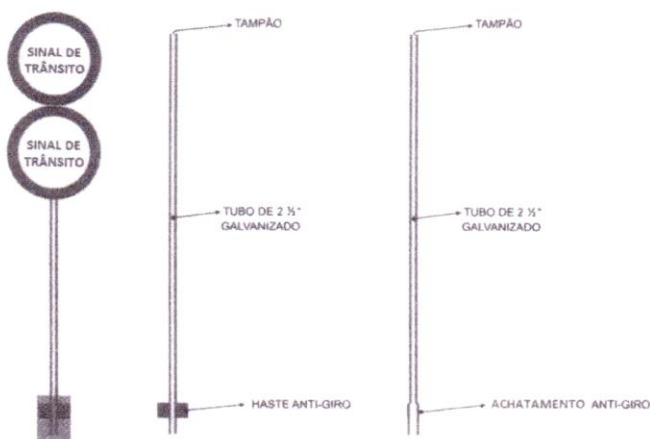


Item 9 - COLUNA PARA PLACA 3,6 M

Coluna/poste em tubo de aço parede chapa 16, em formato cilíndrico com diâmetro externo de 2 ½" (duas e meia polegadas), com 3,6 m (três metros e sessenta centímetros) de comprimento, com galvanização eletrolítica ou a fogo, com sistema antigiro em uma das extremidades.

O sistema antigiro poderá ser uma haste soldada ou ainda o achatamento total da extremidade.

A outra extremidade deve ser totalmente vedada impossibilitando a infiltração de água da chuva. A vedação será a critério do fornecedor, sendo aceito inclusive tampão plástico que encaixe na extremidade de forma justa e sem folga. Considera-se sem folga tampão que vista a cabeça do tubo apenas com aplicação de força e após colocado não gire ou seja removido facilmente.



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Dispositivo utilizado para fixar placas de sinalização de trânsito elevadas sobre a calçada em locais onde não exista outro suporte que possa ser aproveitado. Esta medida é para fixação de 2 (duas) placas ou placa única com altura superior a 80 cm (oitenta centímetros).

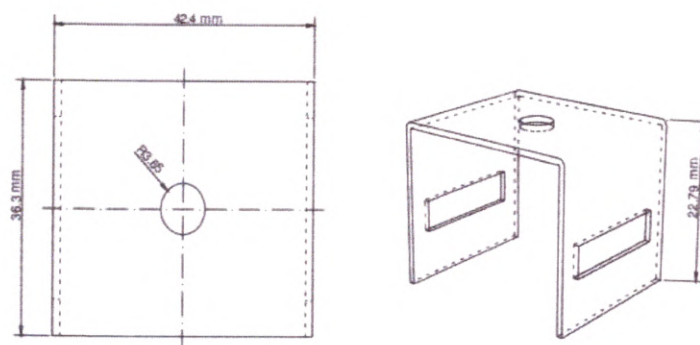
Item 10 - KIT CASTANHA/BRAQUETE

Conjunto único composto por 3 (três) itens, sendo 1 (uma) peça tipo U (castanha/braquete), 1 (um) parafuso sextavado e 1 (uma) arruela lisa.

Castanha/Braquete é uma peça feita em chapa formato U confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono SAE 1020 com galvanização eletrolítica ou a fogo com espessura mínima de 3mm (três milímetros). No meio da peça deve haver um furo central torneado, roscado na própria peça para parafuso sextavado. Deve ainda possuir duas aberturas laterais, uma em cada lateral, para passagem de fita metálica de até 3/4" (três quartos de polegada) de largura. Parafuso sextavado zincado com medida mínima 8 mm e comprimento que permita sua fixação e não atrapalhe a passagem da fita.

Arruela lisa em inox passivado ou aço carbono zincado ou aço carbono niquelado com medida compatível com parafuso do conjunto.

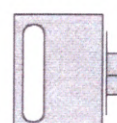
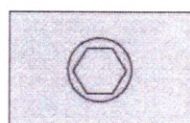
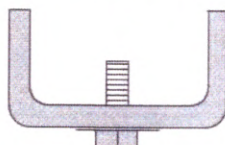
O conjunto deve possuir encaixe perfeito devendo suportar torque aplicado na cabeça do parafuso de até 10 Nm (dez Newton Metro) sem deterioração da rosca do braquete ou o parafuso.



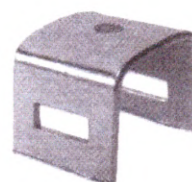
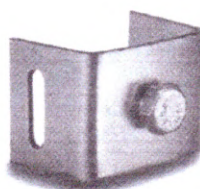
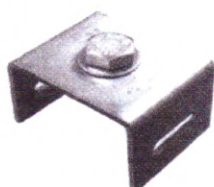
Vista superior

Vista frontal

Vista lateral



Fotos do conjunto e do braquete:





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Dispositivo utilizado para fixação de placas de sinalização em fita metálica lisa arqueada em locais cilíndricos de diâmetro variado como postes de iluminação pública, braços e colunas semaforicas, entre outros.

Observação: será aceita furação lisa no meio do braquete, sem rosca, acrescentam-se ao conjunto uma porca compatível com o parafuso.

Item 11 - KIT SUPORTE COM ABRAÇADEIRA

Kit Suporte com Abraçadeira é o conjunto composto por 1 (uma) abraçadeira simples, 1 (uma) abraçadeira com suporte, 2 (dois) parafusos 6 mm (seis milímetros) com porcas e 6 arruelas, sendo 4 arruelas lisas e 2 arruelas de pressão, 2 parafusos francês 13 mm (treze milímetros) com porcas e arruelas.

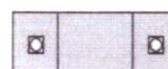
É o suporte utilizado para fixação de placas de trânsito em colunas cilíndricas com diâmetro de 2,5" (duas polegadas e meia). Todo o conjunto deve possibilitar sua fixação junto a coluna com aperto que impossibilite seu giro com impacto mecânico.

Abraçadeira simples: confeccionado em aço inoxidável ou aço MSG 1020, com galvanização eletrolítica ou a fogo, em espessura mínima de 3mm (três milímetros). Parte central arredondada para fixação em coluna cilíndrica com diâmetro de 2,5" (duas e meia polegadas) e duas abas laterais planas com furação quadrada ou redonda, conforme figuras abaixo.

Vista superior



Vista frontal



Abraçadeira com suporte: composto por uma abraçadeira simples, conforme especificado acima com furação obrigatoriamente quadrada para encaixe de parafuso francês, e uma chapa retangular de mesmo material na espessura mínima de 3mm (três milímetros), com comprimento não inferior a 44 cm (quarenta e quatro centímetros) e furação adaptável nas extremidades para parafuso 6 mm (seis milímetros) com distância entre eixo dos furos de 36 cm (trinta e seis centímetros).

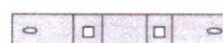
Vista superior



Vista frontal



Vista traseira

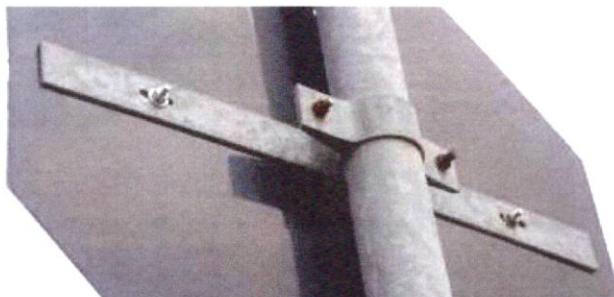




PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Foto do conjunto instalado:



Dispositivo destinado para colocação de placas de sinalização em postas e colunas padronizadas no município de Guaxupé.

Item 12 - ROLO FITA METÁLICA INOX LISA DE 1/2"

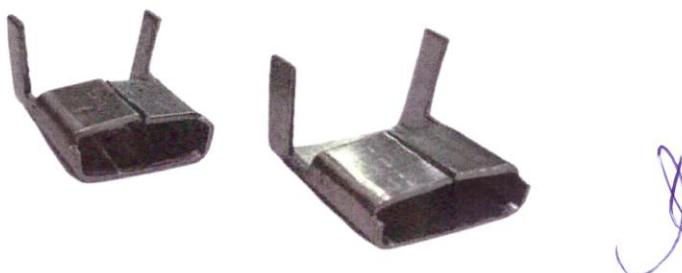
Fita metálica lisa confeccionado em aço inoxidável com largura de 1/2", espessura mínima de 0,5mm (meio milímetro), disposta em rolos de 30 (trinta) metros. Não deve possuir rebarbas ou arestas cortantes.



Destinada para fixação de placas de sinalização em equipamentos públicos de formato cilíndrico variado, como postes de iluminação pública, braços e colunas semafóricas, entre outros.

Item 13 - SELO/FECHO METÁLICO VR PARA FITA METÁLICA LISA DE 1/2"

Selo/fecho metálico liso do tipo Volume Redondo (VR) confeccionado em aço polido, galvanizado, zincado ou inox na espessura mínima de 1mm (um milímetro). Deve oferecer aperto eficiente da fita sem sofrer deformação.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Utilizado em travamento de fitas metálicas lisas de 1/2" (meia polegada) para arqueação de volumes em formato cilíndrico como postes de iluminação pública, braços e colunas semaforicas, entre outros.

Item 14 - ESTICADOR/ARQUEADOR PARA FITA METÁLICA LISA

Ferramenta/máquina manual para cingar, tencionar, cortar, arquear e travar fita metálica lisa. Equipamento composto por pelo menos duas manivelas, catraca e lâminas para corte. Deve operar com fitas metálicas com espessura de até 0,7mm (zero sete milímetros) e largura entre 12mm (doze milímetros) e 19mm (dezenove milímetros).

Deve ser construído totalmente em aço com as manivelas revestidas em madeira ou outro material em formato anatômico que gere conforto e segurança no manuseio da ferramenta. Ferramenta utilizada para arqueamento de fita metálica lisa em mobiliário público em formato cilíndrico como postes de iluminação pública, braços e colunas semaforicas, entre outros.

Item 15 - CONE PARA SINALIZACAO 75 CM

Cone feito em borracha ou PVC flexível na cor laranja com 75 cm (setenta e cinco centímetros) de altura, base quadrada de 40 cm (quarenta centímetros) de lado, com 2 (duas) furações para passagem de corda/fita na extremidade superior.

Deve ser oco, para possibilitar sua sobreposição, facilitando o armazenamento e o transporte. Deve também possuir um orifício na parte superior para possibilitar a fixação de sinalização complementar.

Na parte inferior deve existir inscrição pintada ou impressa na cor branca. Esta inscrição será de acordo com o setor solicitante (DIMUTRAN, GCM, OBRAS).

A critério do setor solicitante e com prévia solicitação formal a cor do dístico com a nomenclatura do setor poderá ser em cor diversa da branca, dentro dos padrões da instituição (exemplo: azul marinho para GCM).

O cone deve possuir 02 (duas) faixas horizontais alternadas nas cores branca retrorefletiva e laranja, conforme figura a seguir:





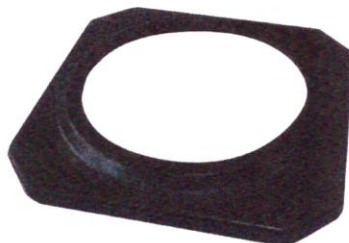
PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Dispositivo portátil utilizado para canalizar ou bloquear o fluxo em situações de emergência em serviço móvel ou continuamente em movimento e em obra ou serviço de curta duração, bem como para dividir fluxos opostos em desvio. Os cones também são utilizados em obra ou serviço de maior duração.

Item 16 - PESO BASE CONE

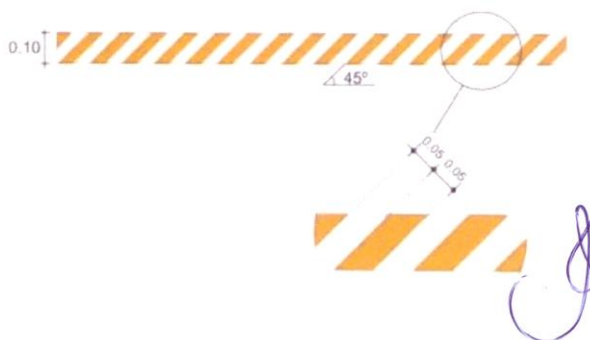
Peso base para cone fabricado em borracha ou PVC na cor preta ou laranja, com peso mínimo de 3 kg (três quilos), quadrado com 40 cm (quarenta centímetros) de lado, orifício central com diâmetro que possibilite ser vestido em cone de 75 cm (setenta centímetros) de altura, com encaixe perfeito sobre a base do cone.



Dispositivo utilizado para ampliar o peso de cones de sinalização, propiciando melhor apoio e sustentação aos cones evitando assim arrasto, tombamento, deslocamento, mantendo sua posição original, não prejudicando ao longo do tempo a sinalização temporária no local implantada.

Item 17 - FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCO

Fita fabricada em polietileno com espessura mínima de 0,03mm (três micras), largura mínima de 7,0 cm (sete centímetros) disposta em rolo de 200 m (duzentos metros). Deve possuir faixas inclinadas a 45°, alternadas entre as cores laranja e branca.





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Dispositivo utilizado em canalizações feitas com cavalete, cone, tambor ou outros dispositivos temporários, em intervenções programadas ou emergenciais de forma a reforçar o seu alinhamento e aumentar a segurança dos usuários das vias públicas.

Item 18 - FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO

Fita fabricada em polietileno com espessura mínima de 0,03mm (3 micras), largura mínima de 6,5 cm (seis centímetros e meio) disposta em rolo de 200 m (duzentos metros). Deve possuir faixas inclinadas a 45°, alternadas entre as cores preta e amarela.



Dispositivo utilizado para advertência, isolamentos e interdições de locais internos, áreas de risco, lacre de residências e estabelecimentos, entre outros usos fora da via pública.

Item 19 - BARREIRA MÓVEL TIPO CAVALETE

Barreira móvel em cavalete articulado, confeccionada em madeira leve e aparelhada (cedrinho, pinho de primeira ou outra de qualidade compatível).

Deverá ter acabamento sem empenas, farpas ou fendas. A madeira deverá receber fundo Primer para madeira e a pintura deverá ser esmalte sintético nas cores laranja e branca conforme padrão do CONTRAN.

Deverá ter garantia mínima de um ano, conforme Termo de Referência, contra defeito de fabricação, branqueamento da cor laranja, amarelamento da cor branca, trincas ou quebra por ressecamento da madeira.

Deve ser construída conforme Anexo VII da Resolução nº 973/2022 do CONTRAN.

Deve ser padrão "A", constituída de painel tamanho 1 m (um metro) por 30 cm (trinta centímetros) com faixas nas cores laranja e branca, alternadas, inclinadas em ângulo de 45° em relação ao eixo horizontal, da direita para a esquerda, com largura de 15 cm (quinze centímetros) cada faixa.

Será barreira Tipo I tendo como suporte um cavalete articulado todo na cor laranja. Na base deverá existir um outro painel tamanho 1 m (um metro) por 15 cm (quinze centímetros) com o dístico do setor solicitante na cor branca (DIMUTRAN, GCM, OBRAS).

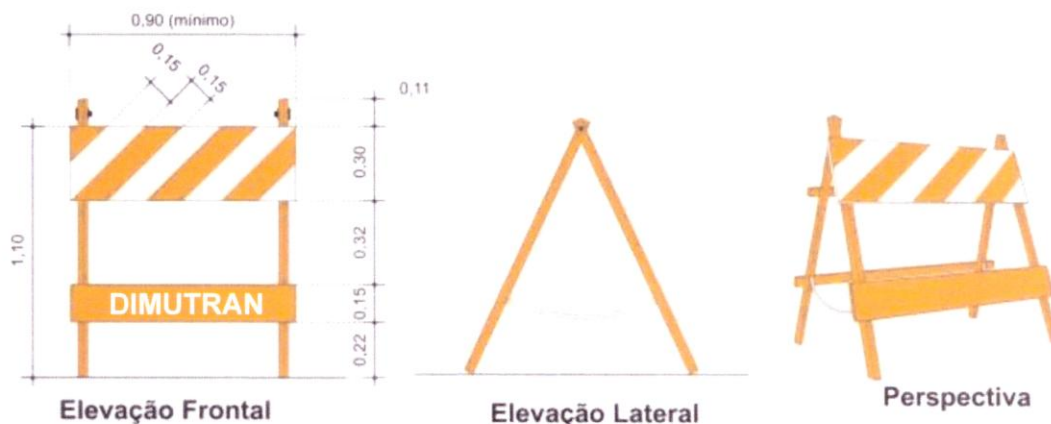
A critério do setor solicitante e com prévia solicitação formal a cor do dístico com a nomenclatura do setor poderá ser em cor diversa da branca, dentro dos padrões da instituição (exemplo: azul marinho para GCM).





**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



Dispositivo móvel que tem a função de bloquear total ou parcialmente a passagem de veículos ou pedestres, por períodos curtos, em situações de emergência, obra, serviço ou operação de trânsito.

Item 20 - BARREIRA PLÁSTICA

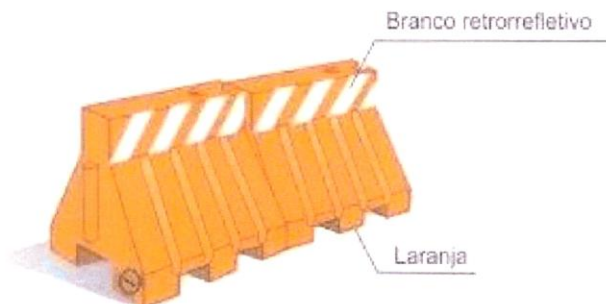
Barreira fabricada em polietileno linear através do processo de retomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, nas medidas 60 cm (sessenta centímetros) de altura, 44 cm (quarenta e quatro centímetros) de largura e 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento e 7Kg (sete quilos) vazia. Deve possuir proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas.

Deve apresentar em sua parte superior faixas inclinadas à 45° e alternadas nas cores branca retrorrefletiva e laranja, em ambas as faces, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação.

São acoplados lateralmente um ao outro. Deve contar com sistema de encaixe nas extremidades tipo macho-fêmea com abertura circular de 10 cm de diâmetro para interligar uma peça à outra.

Os módulos são ocos, com orifícios que permitem o seu preenchimento com água, aumentando sua estabilidade e resistência a choques. Na parte superior deve ter orifício com tampa que possibilita o preenchimento com água para aumentar seu peso e estabilidade e evitar o deslocamento indesejado.

Sua base deve possuir 3 sapatas elevadas de 15 cm (quinze centímetros) por 44 cm (quarenta e quatro centímetros), que permita o perfeito escoamento de água da via por baixo do dispositivo, impedindo contenção de água na pista.



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Dispositivo utilizado para canalizar ou bloquear o fluxo de veículos em faixas de trânsito diferentes daquelas em que estão circulando em obra de média ou longa duração. Pode ser utilizado para canalizar o fluxo em obra ou serviço de longa e média duração, para dividir fluxos e separar a área de obras ou serviços.



ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº., e RG nº., SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua, n.º,, GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO N.º 007/2025, realizada** da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de/...../2025, **processo administrativo nº 032/2025**, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de materiais e equipamentos de sinalização viária**, conforme especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do edital do **Pregão nº 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. – PORTARIA Nº. 153 de 08/01/2025.

4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:

Unidade vinculada:

Cargo/Função:

Matrícula nº.:

Telefone para contato:

e-mail para contato:

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

6 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO

6.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE OCUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto (e prestação do serviço de instalação) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

8.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

8.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

8.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.11.02.26.782.0727.2432.3.3.90.30.00 – Ficha 1297 – Fonte de Recursos 1.500

02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 – Ficha 1331 – Fonte de Recursos 1.500

02.11.04.26.782.0727.2555.3.3.90.30.00 – Ficha 1356 – Fonte de Recursos 1.752

02.13.01.04.121.0052.2521.3.3.90.30.00 – Ficha 1.403 – Fonte de Recursos 1.500

02.09.02.15.452.1328.2174.3.3.90.30.00 – Ficha 978 – Fonte de Recursos 1.500

8.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

8.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

8.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

8.5.2.2. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

8.5.2.3. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

8.5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.3. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.5. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

8.5.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **9.6.1.** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

8.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo II* do **Edital 007/2025**.

9.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.4 - Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ xx.xxx,xx (xx mil, xxx reais e xx centavos)**.

GUAXUPÉ / MG, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
